|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1504503/2022 |
| INTERESSADO | Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR |
| ASSUNTO | Projeto de Resolução que altera e acrescenta dispositivos à Resolução CAU/BR nº 143 |
| **DELIBERAÇÃO Nº 025/2022 – CED-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente, na sede do CAU/RS, Edifício La Defense, Rua Dona Laura, 320, 15º Andar, Porto Alegre, RS – RS, no dia 1º de abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando o Ofício Circular PRES-CAU/RS nº 004/2022 que encaminhou contribuições ao Anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017 e à Deliberação CED-CAU/BR nº 010/2021 e Ofício CED-CAU/BR nº 001/2022-CED.

Considerando o Ofício Circular nº 009/2022 - CAU/BR que consulta aos coordenadores das CED-CAU/UF sobre eventuais dúvidas e ou contribuições ao Projeto de Resolução que altera e acrescenta dispositivos à Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, editada para regulamentar as normas de condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos CAU/UF e do CAU/BR;

**DELIBERA por:**

1. Ratificar o entendimento do CAU/RS, já encaminhados através do Ofício Circular PRES-CAU/RS nº 004/2022, anexo a esta deliberação;
2. **Apresentar nova proposta de alternativa para conciliação**, no que tange às instâncias de julgamento e recurso, **que preveja** **a possibilidade de delegação de competência pelos Plenários do CAU/UF e do CAU/BR às respectivas Comissões de Ética e Disciplina para julgamento, evitando assim a criação de novas instâncias, mantendo o julgamento nos CAUs/UF e o recurso no CAU/BR;**
3. Solicitar à Presidência do CAU/RS, o encaminhamento imediato da presente deliberação, ao CAU/BR, em resposta ao protocolo acima referido;
4. Sugerir à Presidência do CAU/RS, o envio deste documento ao Conselheiro Federal e aos Presidentes dos CAU/UF.

Porto Alegre – RS, 07 de abril de 2022.

Acompanhada dos votos das conselheiras Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat e do conselheiro Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Marcia Elizabeth Martins**

Coordenadora da CED-CAU/RS